



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**(PGEA nº 20.02.0100.0002055/2025-60)**

O Ministério Público do Trabalho, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, comunica que pretende realizar a LOCAÇÃO DE IMÓVEL não residencial, para uso institucional, destinado a ser a nova sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias/RJ, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022, Art. 3º, inciso I e nas condições abaixo especificados:

## **1. OBJETO**

---

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a Prospecção do mercado imobiliário no município de Duque de Caxias, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias, em Duque de Caxias/RJ, unidade da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

**1.3.** Os quantitativos das áreas e todos os requisitos estão discriminados nos anexos que acompanham o Termo de Referência e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** A Procuradoria do Trabalho que atualmente localiza-se na Rua Padre Viola nº 36, Alvarez, na cidade de Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.255-430, não comporta de maneira adequada os membros e servidores do Ministério Público do Trabalho lotados naquela Unidade e não atende as normas de acessibilidade contempladas na NRB 9050/2020 da ABNT.

**2.2.** Nos termos das Portarias MP/SPU nº 318 e nº 457, ambas de 18/12/2014, após Consulta Prévia PR-0036/2025, de 14/02/2025, no sistema SISREI, do Ministério da Economia, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) declarou que “não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas”, código de verificação 010aeb1f-6194-4f6f-bd3e-5b918347f5d2, com validade até 03/10/2026.

**2.3.** Com esse objetivo, elaborou-se o presente Projeto Básico com a descrição detalhada das necessidades que demandam a locação de imóvel para desempenho das atividades administrativas da PTM de Duque de Caxias, em termos de localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos, de modo a abrigar todos os membros, servidores e funcionários terceirizados.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**2.4.** Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito do órgão.

**2.5.** As informações mais detalhadas constam do Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

**3.1.** A locação obedecerá a:

**3.1.1.** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

**3.1.2.** as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

**3.1.3.** a IN SEGES/ME nº 103/2022, que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, enquanto não publicado ato normativo regulamentador do tema no âmbito do MPU.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

---

**4.1.** Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo I – Termo de Referência.

**4.2.** O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

**4.3.** Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do município de Duque de Caxias – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

### **5. DO LEIAUTE**

---

**5.1.** Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar responsável técnico que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos.

**5.2.** O locador deverá fornecer à locatária leiautes contendo as seguintes informações: disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação; localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**5.3.** Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da PRT 1ª Região.

**5.4.** Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.

**5.5.** Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

## **6. DO ACESSO AO EDITAL/INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

---

**6.1.** O edital do chamamento público está disponível site do transparência do MPT, da PRT-1ª Região: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, alternativamente, pode ser solicitado através do e-mail: [prt1.direg@mpt.mp.br](mailto:prt1.direg@mpt.mp.br).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

**7.1.** Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Não poderão participar deste certame:

**7.2.1.** Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**7.2.2.** Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

**7.2.3.** Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público.

**7.3.** Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas(os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

**7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica

## **8. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

---

**8.1.** Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis localizados no Município de Duque de Caxias/RJ.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**8.2.** O recebimento das propostas de cada interessado deverá ocorrer no período de: **10/03/2026 a 08/04/2026.**

**8.3.** As propostas deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico (vide item 8.7) e/ou fisicamente, por via postal, no seguinte endereço:

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região  
Aos cuidados da Diretoria Regional  
Rua Santa Luzia, 173, Centro/RJ. Cep 20.020-021  
Fone (21) 2517-6400

**8.4.** As propostas devem ser sinalizadas, de forma clara, em qual categoria se enquadram, podendo o proprietário apresentar propostas distintas (COM e SEM benfeitorias) para o mesmo imóvel, conforme item 1 do Termo de referência (Anexo I).

**8.5.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, caso seja enviada por via postal.

**8.6.** O proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO II – Formulário para Apresentação de Proposta.

**8.7.** As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital de Chamamento Público, por meio de peticionamento eletrônico e/ou fisicamente, por via postal.

**8.7.1.** No caso de apresentação por meio de peticionamento eletrônico (*on-line*), deverá ser utilizado o sistema “Protocolo Administrativo Eletrônico”, quer poderá ser acessado pelo seguinte *link*: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> .

**8.7.1.1.** As instruções para o cadastramento junto ao sistema poderão ser obtidas no endereço acima, devendo tal cadastramento ser efetuado clicando no botão “Efetuar Pré-cadastro”, ou diretamente pelo *link* <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login/precadastro> .

**8.7.1.2.** Após o acesso ao sistema, o peticionamento deverá ser efetuado utilizando-se o seguinte Número de Procedimento: **20.02.0100.0002055/2025-60.**

**8.7.1.3.** Informações detalhadas sobre como efetuar o peticionamento eletrônico, bem como quanto à utilização do sistema em geral poderão ser obtidas clicando no botão “Perguntas Frequentes”, no lado inferior esquerdo da página principal do Protocolo Administrativo Eletrônico (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>).

**8.7.2.** No caso de apresentação por via postal, a proposta deverá ser remetida ao endereço:

**Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região**  
**Aos Cuidados da Diretoria Regional**  
**Rua Santa Luzia, 173, Centro/RJ. Cep 20.020-021**  
**Fone (21) 2517-6400**

**8.8.** A proposta deverá ser apresentada por via postal, preferencialmente digitada, e/ou pelo peticionamento eletrônico, em formato compatível, em ambos os casos de forma legível, sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, na forma do ANEXO II deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**8.9.** As propostas (preço ofertado) apresentadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação. Não havendo indicação será considerada como tal.

**8.10.** De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação aos requisitos legais aplicáveis, os interessados deverão apresentar:

**8.10.1.** Identificação dos proprietários (ofertantes) e/ou seus procuradores, bem assim do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos, caso o proprietário esteja representado por procurador;

**8.10.2.** O preço proposto (valor de locação), em Real (R\$), já incluídos todos os custos para entregar o imóvel;

**8.10.3.** Demonstração das características e condições mínimas do imóvel ofertado, com apresentação de fotos recentes, internas e externas;

**8.10.4.** Especificações do imóvel adicionais àquelas apresentadas no formulário da proposta (Anexo II – DA PROPOSTA), poderão ser enviadas em formato de memorial descritivo, elaborado de forma objetiva;

**8.10.5.** Declaração do proprietário (ofertante) e/ou seu procurador (Anexo III - DECLARAÇÃO), na qual deverá constar, expressamente:

**8.10.5.1.** Sua concordância com as condições estabelecidas pelo MPT no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

**8.10.5.2.** **Que tem condições de apresentar, até 15 (quinze) dias antes da celebração do contrato de locação, os documentos descritos no item 10.7 deste instrumento (e respectivos subitens);**

**8.10.5.3.** Que se responsabilizará pelo custeio das despesas com o levantamento e regularização do imóvel ofertado, incluindo a obtenção de certidões e documentações necessárias.

**8.11.** Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida após solicitação do MPT, uma única vez, no prazo assinalado para tanto. Escoado o tempo sem apresentação da documentação, ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

**8.12.** Não poderão participar deste Chamamento Público, como ofertantes, servidores, membros ou dirigentes do MPT, bem assim seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco.

**8.13.** A proposta deverá indicar o prazo de validade, conforme constante no item 6.6 desse presente chamamento público.

6.4.1.2. Após o acesso ao sistema, o peticionamento deverá ser efetuado utilizando-se o seguinte Número de Procedimento: **20.02.0100.0002055/2025-60**

**6.5.** As propostas (preço ofertado) apresentadas terão prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação. Não havendo indicação será considerada como tal.

**8.14.** O resultado do chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico da Prt-1ª Região.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**9.1.** Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

**9.2.** O julgamento das propostas será feito com base:

**9.2.1.** No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

**9.2.2.** Na avaliação técnica do imóvel, com vistoria *in loco*, se for o caso, para confirmação das informações prestadas pelo ofertante, a ser feita pelo MPT, conforme Lista de Verificação (Anexo VIII deste Edital).

**9.2.3.** Na análise das propostas poderão ser solicitadas documentações complementares, realizadas reuniões com os proponentes, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.

**9.3.** A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

**9.4.** As propostas serão analisadas pela comissão constituída, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

**9.5.** O extrato do resultado do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no endereço: <http://www.prr1.mpt.mp.br> e no PNCP.

## 10. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

---

**10.1.** Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 98, de 06 de março de 2025, custeado pelo órgão será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

**10.2.** Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a **Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**10.3.** Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a PRT 1ª Região, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**10.4.** O extrato do resultado do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no endereço: <http://www.prt1.mpt.mp.br> e no PNCP.

**10.5.** O imóvel deverá ser definitivamente entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

**10.6.** O contrato de locação terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para o uso.

**10.7.** Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

**10.7.1.** Cópia do comprovante de residência dos proprietários (ofertantes), se pessoa física;

**10.7.2.** Comprovação de regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, com apresentação:

**10.7.2.1.** De Certidões demonstrativas de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), a Dívida Ativa da União Federal, a Justiça do Trabalho (CNDT), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.7.2.2.** Se pessoa física:

**10.7.2.2.1.** De cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

**10.7.2.2.2.** De cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);

**10.7.2.2.3.** De Certidão Negativa de Interdição, fornecida pelo Cartório de Registro Civil;

**10.7.2.3.** Se pessoa jurídica:

**10.7.2.3.1.** De certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos e cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua representação legal e de sua inscrição no CNPJ;

**10.7.2.3.2.** De Certidão Negativa de Débito relativa a Contribuições Previdenciárias (CND/INSS), conforme art. 47, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.212/1991);

**10.7.2.3.3.** De Certidão Negativa da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**10.7.3.** Plantas de situação e localização do terreno e construções; plantas e memorial descritivo que caracterizem o imóvel.

**10.7.4.** Habite-se/Aceite-se fornecido pela Prefeitura Municipal registrado no competente Serviço de Registro de Imóveis;

**10.7.5.** Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

**10.7.6.** Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

- 10.7.7. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- 10.7.8. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de água e esgoto e energia elétrica, bem como comprovante de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- 10.7.9. Cópia de Convenção do Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se existente [o Condomínio];
- 10.7.10. Declaração de quitação de despesas condominiais assinada pelo síndico, com firma reconhecida, se existente [o Condomínio];
- 10.7.11. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- 10.7.12. Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI, Prova de Regularidade Municipal.
- 10.7.13. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

**10.8. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 10.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do órgão.**

10.9. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

10.10. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

10.11. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

## 11. DOS ANEXOS

---

11.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 11.2. Anexo I - Termo de Referência;
- 11.3. Anexo II - Modelo de Proposta
- 11.4. Anexo III – Modelo de Declaração de concordância
- 11.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente
- 11.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);
- 11.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, não Exploração de Trabalho Infante-juvenil e não discriminação; Declaração Menor
- 11.8. Anexo VII - Modelo de Minuta do Contrato;
- 11.9. Anexo VIII – Lista de verificação para vistoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Ana Cláudia da Silva

Agente de contratação

Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**(PGEA nº 20.02.0100.0002055/2025-60)**

**1. OBJETO**

---

**1.1.** Prospecção do mercado imobiliário no município de Duque de Caxias, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias, em Duque de Caxias/RJ, unidade da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

**1.2.** Serão aceitas as seguintes categorias de propostas:

- Imóvel COM benfeitorias: Será de responsabilidade do proprietário as adaptações no imóvel para entregá-lo de acordo com leiaute necessário à ocupação pela PTM e descrito no quadro estimativo de áreas deste Termo de Referência. Todas as adaptações de responsabilidade da ofertante, deverão ser comprovadas no ato da assinatura do contrato e executadas em até 90 (noventa) dias, contados da data da aprovação, pela contratante, do estudo de leiaute do imóvel.

- Imóvel SEM benfeitorias: O imóvel será ofertado nas condições atuais e será de responsabilidade do Ministério Público do Trabalho as adaptações para que esteja de acordo com leiaute necessário à ocupação pela PTM e descrito no quadro estimativo de áreas deste Termo de Referência.

**1.3.** As propostas devem ser sinalizadas, de forma clara, em qual categoria se enquadram. Podendo o proprietário apresentar propostas distintas (COM e SEM benfeitorias) para o mesmo imóvel.

**1.4.** O escopo de requisitos definidos como “essenciais” no imóvel a ser oferecido deve ser atendido, em geral, até no máximo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, conforme estiver definido em cada requisito, exceto em casos específicos, em que os prazos estarão explicitamente definidos de maneira diversa.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** A Procuradoria do Trabalho que atualmente localiza-se na Rua Padre Viola nº 36, Alvarez, na cidade de Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.255-430, não comporta de maneira adequada os membros e servidões do Ministério Público do Trabalho lotados naquela Unidade e não atende as normas de acessibilidade contempladas na NRB 9050/2020 da ABNT.

**2.2.** O imóvel que atualmente abriga a sede da PTM é antigo e foi projetado originalmente para ser uma residência. Após a aquisição foram feitas algumas adaptações internas para atender às necessidades da Procuradoria, mas algumas deficiências do imóvel inviabilizam a continuação de utilização do mesmo como sede de uma Procuradoria, por não conseguir atender às exigências de acessibilidade sem que seja necessária uma reforma extremamente onerosa.

**2.3.** O imóvel atual possui sérios problemas quanto à acessibilidade, pois todos os gabinetes de Procuradores e as salas dos seus auxiliares estão instalados no 1º andar, cujo acesso é apenas por uma escada com dimensões que não atendem às Normas Técnicas de acessibilidade.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**2.4.** A escada interna, construída em substituição à escada em espiral original da residência, não atende às Normas de Acessibilidade devido à falta de espaço para sua implantação.

**2.5.** O imóvel não possui, no vão de comunicação entre os dois pavimentos, espaço suficiente próximo à escada para instalação de um elevador, tornando muito dispendiosa qualquer obra para tornar o imóvel acessível, uma vez que envolveria uma ampla alteração de layout, com consequente perda de área útil de salas.

**2.6.** O imóvel possui um anexo nos fundos do terreno, original da residência, que foi adaptado em salas para ser utilizado como copa, sala de apoio dos motoristas, sala do chefe de secretaria e secretaria, mas devido à presença constante de grandes áreas de infiltração, principalmente na parede dos fundos, todas as salas com postos de trabalho precisaram ser desocupadas por um tempo e, por necessidade do serviço, posteriormente, 03 (três) dessas salas passaram a ser utilizadas novamente.

**2.7.** A garagem do imóvel é precária, sem vagas demarcadas, além de não comportar o número de veículos oficiais, somados aos dos membros e servidores do MPT lotados naquela Unidade.

**2.8.** A região onde encontra-se o imóvel da Procuradoria sofre com o problema de umidade ascendente, provocando a constante infiltração nas paredes. O motivo provável é a existência de lençóis freáticos com pouca profundidade na área dos fundos do terreno.

**2.9.** A escolha da sede no município de Duque de Caxias deve-se à alguns fatores:

- Duque de Caxias é a maior cidade da Baixada Fluminense, além de possui a maior quantidade de varas do trabalho, obras federais e vagas para aprendizes;

- Por ser uma cidade que se desenvolveu mais recentemente que Nova Iguaçu, possui uma oferta maior de imóveis que atendem às atuais exigências para instalação de uma Procuradoria do Trabalho, possuindo mais prédios corporativos em função da forte presença de empresas do ramo de petróleo na cidade;

- Duque de Caxias possui uma posição mais estratégica, em questão de segurança, nos deslocamentos de membros e servidores.

**2.10.** Importante ressaltar que a locação de nova sede para a PTM de Duque de Caxias, além de se constituir em necessidade urgente em razão dos problemas apontados, é fundamental para resgatar o prestígio e respeito que o Ministério Público do Trabalho possui nos Municípios da Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo e região), possibilitando um atendimento com qualidade aos usuários dos serviços ministeriais e proporcionando conforto, saúde e segurança aos servidores e membros ali lotados.

**2.11.** Nos termos das Portarias MP/SPU nº 318 e nº 457, ambas de 18/12/2014, após Consulta Prévia PR-0036/2025, de 14/02/2025, no sistema SISREI, do Ministério da Economia, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) declarou que “não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas”, código de verificação 010aeb1f-6194-4f6f-bd3e-5b918347f5d2, com validade até 03/10/2026.

**2.12.** Com esse objetivo, elaborou-se o presente Projeto Básico com a descrição detalhada das necessidades que demandam a locação de imóvel para desempenho das atividades administrativas da PTM de Duque de Caxias, em termos de localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos, de modo a abrigar todos os membros, servidores e funcionários terceirizados.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**2.13.** Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito do órgão.

### 3. DOS REQUISITOS DO IMÓVEL PRETENDIDO

---

**3.1.** Serão consideradas as seguintes condições:

Requisitos essenciais: itens que deverão ser, necessariamente, atendidos pelo imóvel ofertado, seja por meio da condição em que se encontra no momento da proposta, seja por meio de compromisso do ofertante em atender às exigências no prazo estipulado; esses itens se fundamentam nas necessidades da PTM Duque de Caxias e em determinações legais e normativas.

**3.1.1.** Requisitos desejáveis: itens explicitamente citados em separado, ao final de cada seção, baseados em arranjos institucionais que atendam à racionalidade do gasto público e fatores motivacionais para o quadro de servidores, **que não precisam ser atendidos pela proposta ofertada**, mas, caso sejam, poderão fundamentar a avaliação de vantajosidade, se houver mais de uma proposta válida, nos termos da legislação sobre a locação de imóveis.

**3.1.2.** Os imóveis ofertados deverão estar no raio máximo de 2 Km (dois quilômetros) das Sedes das Varas do Trabalho de Duque de Caxias/RJ, subordinadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, localizadas à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1576, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, em Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-182.

**3.1.3.** Todos os requisitos essenciais deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato ou executados em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do leiaute pela PTM de Duque de Caxias/RJ.

### 4. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IMÓVEL

---

**4.1.** Serão aceitas como objeto da locação as seguintes tipologias de imóveis:

**4.1.1.** Pavimentos inteiros em edificações comerciais.

**4.1.2.** Salas comerciais contíguas em pavimentos comerciais.

**4.1.3.** Blocos/torres, desde que em um único empreendimento comercial.

**4.1.4.** Edificações inteiras construídas para fins comerciais/institucionais.

**4.2.** São requisitos essenciais:

**4.2.1.** Independente da data de aprovação do projeto e emissão da Carta de Habite-se, o imóvel deverá atender aos requisitos relativos ao Código de Edificações local.

**4.2.2.** Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, e ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Plano Diretor Local.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**4.2.3.** O imóvel ofertado deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento, respeitando os prazos específicos de eventuais ajustes necessários.

**4.2.4.** Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato.

**4.2.5.** Possuir laje de cobertura;

**4.2.6.** Possuir condições de instalação de sistema de climatização;

**4.2.7.** Estar localizado em zona urbana pavimentada, com todas as condições de infraestrutura básica (rede de energia elétrica, de água, esgoto e águas pluviais, vias adjacentes pavimentadas, iluminação pública, serviços de telefonia, correios e coleta de lixo);

**4.2.8.** O imóvel ofertado deverá possuir área total, sem considerar a área de vagas de garagem, conforme indicada no item “QUADRO DE ÁREAS NECESSÁRIAS” deste Projeto Básico. Considera-se área útil total a área de piso livre, apta para ocupação excluindo a circulação.

**4.2.9.** O imóvel ofertado deverá possuir, no mínimo 08 (oito) vagas de garagem, preferencialmente privadas, cobertas e com controle de acesso para garantir a segurança dos servidores e membros.

**4.2.10.** Banheiros, escadas, rampas, poços de elevadores, shafts, áreas técnicas já ocupadas (Ex. QGBT, Sala de Máquinas de Ar-condicionado), vagas de garagem (incluindo circulação), hall de elevadores e corredores, mesmo que integrantes de rotas de fuga não serão considerados como área útil.

**4.2.11.** O imóvel deverá ser entregue após a realização vistoria e emissão de termo de recebimento definitivo, e estar plenamente apto ao uso regular, livre de entulhos e restos de obra, com todos os ambientes e superfícies internas e externas limpos, aspirados e higienizados, inclusive reservatórios de água, panos de vidro, banheiros e copas, pisos, forros, fachadas, carpetes, telhas, calhas, lajes impermeabilizadas, canteiros e jardins, persianas, passeios, etc.

**4.2.12.** Estar localizado em área bem servida por transporte público regular coletivo e em região de fácil acesso de veículos e pedestres;

**4.2.13.** Possuir acesso de veículos à edificação por vias pavimentadas.

**4.2.14.** Estar localizado em lote (s), sítio, via (s) de acesso e via (s) periférica (s) que não possua (m) histórico de alagamentos e desabamentos.

**4.2.15.** Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato

**4.2.16.** Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados

**4.3.** São requisitos desejáveis:

**4.3.1.** Possuir sinalização da via pública adjacente com pintura nova ou em ótimas condições (área de embarque / desembarque, carga / descarga / área exclusiva para o corpo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

bombeiros, vagas públicas para PCD, idosos, gestantes, conforme exigência das normas locais vigentes).

**4.3.2.** Que as áreas computadas como passíveis de ocupação por escritório não estejam localizadas em subsolos, considerados estes os pavimentos situados abaixo do pavimento térreo, que apresentem 60% ou mais de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno. No caso de pavimento semienterrado (pavimento da edificação, aflorado do solo e situado abaixo do pavimento térreo, que apresenta menos de sessenta por cento de seu volume enterrado em relação ao perfil natural do terreno), só computar as áreas passíveis de ocupação por escritório aquelas situadas em porções não enterradas do pavimento.

**4.3.3.** Acesso às áreas privativas da PTM de Duque de Caxias, em imóveis compartilhados ou não, realizado por uma única portaria/ponto de controle por bloco/torre;

**4.3.4.** Em edificação com mais de um ocupante, vagas de estacionamento ofertadas em pavimento único ou, se em mais de um pavimento, em pavimentos contíguos.

## 5. QUADRO DE ÁREAS NECESSÁRIAS

**5.1.** O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece, no seu art. 4º que nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a área útil para o trabalho individual a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel será estabelecida em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

**5.2.** De modo complementar, a Portaria SPU/ME Nº 2.509, de 18 de março de 2022 e respectivas atualizações, que trata da racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta, disciplinando parâmetros para dimensionamento de gabinetes de dirigentes, espaços para servidores e salas de reunião. As salas e os espaços destinados aos funcionários, segundo essa norma, devem ter entre 7 m<sup>2</sup> e 9 m<sup>2</sup> de área útil, por pessoa.

**5.3.** Estabeleceu-se a área mínima, seguindo essas premissas e considerando a diretriz de racionalidade na ocupação da edificação, objetivando o aumento da eficiência do gasto público.

**5.4.** Imóvel com respectivas áreas úteis estimadas para receber a estrutura da PTM, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ÁREAS PARA PTM DE DUQUE DE CAXIAS - PRT 1ª REGIÃO					
AMBIENTE	AREA ESTIMADA MINIMA(m <sup>2</sup> )	AREA ESTIMADA MAXIMA (m <sup>2</sup> )	QTD.	AREA ÚTIL ESTIMADA MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	AREA ÚTIL ESTIMADA MÁXIMA (m <sup>2</sup> )
GABINETE DE PROCURADOR C/ WC PRIVATIVO	20	25	6	120	150
ASSESSORIA/SECRETARIA GABINETE	15	20	6	90	120





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**6.4.** É desejável que a edificação atenda à ABNT NBR 15.575:2013, no que for aplicável.

**6.5.** É desejável apresentar cópia dos projetos estrutural, conforme *as built*, em meio eletrônico (mídia) e físico e com assinatura dos Responsáveis Técnicos pelas suas elaborações, bem assim Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente;

## **7. SISTEMAS ELÉTRICOS (INCLUINDO ILUMINAÇÃO)**

---

**7.1. São requisitos essenciais** (possuir ou instalar/adaptar em até 90 (noventa) dias):

**7.1.1.** Estar com as instalações elétricas em boas condições, no que diz respeito a alimentação e ao quadro geral;

**7.1.2.** Entrada de energia/subestação devidamente dimensionada para atendimento às cargas elétricas previstas na instalação. Para medição e faturamento dos custos de energia elétrica, deverá atender às exigências da Resolução 414 da ANEEL.

**7.2. São requisitos desejáveis:**

**7.2.1.** Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA.

**7.2.2.** Infraestrutura elétrica (quadros e redes elétricas) da seguinte forma:

**7.2.2.1.** Rede destinada e dimensionada a atender as cargas de iluminação, tomadas de uso geral e específicos

**7.2.3.** Distinção de cargas dos quadros gerais (após o barramento geral), por exemplo: Quadro geral de ar-condicionado, Quadro geral de energia estabilizada, Quadro geral de energia normal e Quadro geral de emergência. Com relação aos circuitos elétricos finais deverão ser obrigatoriamente distintos (iluminação, tomadas de uso geral, de uso específico, computadores/equipamentos de informática, etc.).

**7.2.4.** Cópia dos projetos a instalações elétricas, conforme *as built*, em meio eletrônico (mídia) e físico e com assinatura dos Responsáveis Técnicos pelas suas elaborações, bem assim Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente;

**7.2.5.** infraestrutura para cabeamento estruturado e conectividade de rede, conforme a norma ABNT NBR 14565. O cabeamento e conexões devem ser de categoria 6 e certificadas.

**7.2.6.** 2. Os pontos de energia e rede devem estar previstos para todas as estações de trabalho e áreas comuns. Deve-se prever ao menos dois pontos de energia para cada estação de trabalho.

**7.2.7.** A área destinada ao CPD (Centro de Processamento de Dados) deve atender aos requisitos de climatização e combate a incêndio.

## **8. ELEVADORES**

---

**8.1. São requisitos essenciais** (possuir ou instalar/adaptar em até 90 (noventa) dias):



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**8.1.1.** Possuir ou possibilitar a instalação de elevador/plataforma no caso de imóveis com mais de um pavimento.

#### **8.2. São requisitos desejáveis:**

**8.2.1.** Dispositivo de alarme e luz de emergência na cabina, com alimentação automática em caso de interrupção de fornecimento de energia;

**8.2.2.** Caso o imóvel ofertado tenha mais de um pavimento, possuir em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato: sistema de elevadores dimensionado para o atendimento da demanda em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 5665/1983, ABNT NBR NM 207/1999, ABNT NBR 15.597/2010, ABNT NBR NM 313/2007 e demais normas pertinentes.

**8.2.3.** Em caso de sistemas de elevadores já existentes, deve-se comprovar que a manutenção técnica foi realizada em no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega da edificação.

**8.2.4.** Requisitos de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020.

## **9. SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

---

### **9.1. São requisitos necessários:**

**9.1.1.** Possuir o AVCB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

**9.1.2.** Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio (contemplando sistema de hidrantes, extintores, alarme de incêndio, iluminação e sinalização de emergência), em conformidade com as exigências e regulamentações vigentes na data de publicação do edital de chamamento público conforme normas do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais normas pertinentes, independente da data de emissão da Carta de Habite-se, adequado à ocupação e leiaute fornecido.

**9.1.3.** Cópia dos projetos de combate a incêndio e pânico, conforme *as built*, em meio eletrônico (mídia) e físico e com assinatura dos Responsáveis Técnicos pelas suas elaborações, bem assim Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente;

## **10. ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE**

---

**10.1.** Serão admitidos imóveis sem restrição de concepção estrutural e partido arquitetônico, desde que se coadunem com o uso administrativo/institucional, e apresentem soluções arquitetônicas de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança. Ademais, a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, lumínico, térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

**10.2. São requisitos essenciais** (possuir ou instalar/adaptar em até 90 (noventa) dias conforme os termos da NBR9050/2020 da ABNT):



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**10.2.1.** O imóvel deverá possuir condições de atender aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR citada acima, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência (PCD) e mobilidade reduzida.

### **10.3. São requisitos desejáveis:**

**10.3.1.** Revestimento liso, de fácil limpeza: Ex: granito polido; porcelanato; piso vinílico em placas ou réguas; piso flutuante; etc.

**10.3.2.** Piso elevado.

**10.3.3.** Em caso de vidro no revestimento externo da edificação, que seja do tipo "segurança laminado", no mínimo nas fachadas externas dos 2 primeiros pavimentos, atendendo a NBR 14.697/2001.

**10.3.4.** Possuir ambiente de recepção localizado o mais próximo possível dos elevadores, e possuir balcão de atendimento acessível, para um (a) recepcionista sentado (a), bem como espaço para protocolo. Deverá ser dimensionado para o fluxo diário de pessoas da edificação, considerando os horários de pico de entrada e saída, e ter dimensões suficientes, bem como infraestrutura elétrica e de dados adequada aos equipamentos previstos.

**10.3.5.** Possuir banheiros coletivos em todos os pavimentos, para ambos os sexos, em número suficiente para o atendimento da população total conforme dispositivos vigentes na data de publicação do edital de chamamento público relativos ao Código de Edificações do Município Duque de Caxias e demais normativos, inclusive com relação aos sanitários destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

**10.3.6.** Os requisitos a seguir levam em conta as especificações das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, NBR 9050/2020 e normas específicas citadas explicitamente:

**10.3.6.1.** Possuir pelo menos um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos, inclusive áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, atendendo ABNT NBR 16537/2024.

**10.3.6.2.** Possuir um sanitário acessível, por pavimento, destinado ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, com entrada independente dos sanitários de uso coletivo.

**10.3.6.3.** Possuir piso tátil nas áreas externas e internas para orientação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

**10.3.7.** Caso o imóvel ofertado possua elevador, que a cabine permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e, junto às botoeiras externas do elevador, estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com ABNT NBR 16537:2024, ABNT NBR NM 313:2007 e NBR ISO 9386-1:2013.

**10.3.8.** Cópia dos projetos arquitetônicos, conforme *as built*, em meio eletrônico (mídia) e físico e com assinatura dos Responsáveis Técnicos pelas suas elaborações, bem assim Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

## 11. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

---

### 11.1. São requisitos essenciais (possuir ou instalar/adaptar em até 90 (noventa) dias):

**11.1.1.** Sistema de água fria com entrada individualizada e em conformidade com as normas vigentes na data de publicação do edital de chamamento público relativos à concessionária local, ABNT e demais normas pertinentes, independente da data de aprovação do projeto e emissão da Carta de Habite-se.

### 11.2. São requisitos desejáveis:

**11.2.1.** Possuir vasos sanitários com caixas acopladas, ou válvulas de descarga, do tipo duplo fluxo.

**11.2.2.** Cópia dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, conforme *as built*, em meio eletrônico (mídia) e físico e com assinatura dos Responsáveis Técnicos pelas suas elaborações, bem assim Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente;

## 12. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

---

### 12.1. São requisitos desejáveis:

**12.1.1.** Possuir ou possibilitar condições de instalação de sistema de cabeamento estruturado.

**12.1.2.** É recomendável que a edificação possua sistema de CFTV e controle de acesso.

## 13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

---

### 13.1. São requisitos desejáveis:

**13.1.1.** Etiqueta (ou atendimento dos requisitos para a obtenção) ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Geral da edificação construída Classe A, ou Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas isolados de iluminação, ar-condicionado e envoltória.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

*(data da assinatura eletrônica)*

**GLEIPHYSON SANTANA DE LIMA**

Assessoria Técnica da Diretoria Regional da PRT/1- RJ

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho- 1ª Região

*(data da assinatura eletrônica)*

**NEUZELI VILLAR NOGUEIRA CALHEIROS**

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Diretora Regional



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

## **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**

### **ANEXO II**

### **MODELO PROPOSTA**

Rio de Janeiro/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Rua Santa Luzia, 173, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ. Cep 20020-021

Ref.: Edital de Chamamento Público nº **01/2026** – Prospecção de mercado para locação de imóvel localizado no Município de Duque de Caxias/RJ para abrigar a sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Duque de Caxias, unidade da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital Chamamento Público nº 01/2026, o(a) interessado(a) \_\_\_\_\_ (Nome Completo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) abaixo assinado (em caso de PF), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ (em caso de PF), com sede na Rua \_\_\_\_\_ (em caso de PJ), por seu representante legal assinado abaixo \_\_\_\_\_ (inserir Nome e CPF, em caso de representante), apresenta proposta comercial para aluguel de imóvel de tipologia comercial situado no município de Duque de Caxias/RJ com características conforme quadros abaixo.

Os demais documentos solicitados no referido edital, como documentos dos proprietários e/ou dos procuradores, declarações, memorial descritivo e desenhos do imóvel, encontram-se anexos a esta proposta.

**A proposta (preço ofertado) apresentada terá o prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação, conforme item 6.5 do Edital.**

Assinatura  
NOME COMPLETO  
CPF ou CNPJ  
Endereço com CEP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
( ) COM BENFEITORIAS –Proprietário fará alterações para adequar o imóvel ao layout necessário à ocupação e descrito no quadro de áreas	( ) SEM BENFEITORIAS – Proprietário aluga nas condições atuais e o MPT ficará responsável por eventuais alterações para adequar o imóvel ao layout necessário à ocupação e descrito no quadro de áreas.
VALOR DA PROPOSTA (R\$)	
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA	XX/XX/2026
INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO/PROCURADOR	
Endereço de e-mail do Proprietário ou do Procurador	
Identificação Proprietário	
CPF/CNPJ Proprietário	
Identificação do Procurador (quando aplicável)	
CPF/CNPJ Procurador (quando aplicável)	
Telefone para contato	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL	
Endereço do imóvel	
Idade de construção (contada a partir da expedição do Habite-se)	
Área do terreno (m <sup>2</sup> ) - verificada a partir da implantação	
Área total construída (m <sup>2</sup> ) - excluído estacionamento	
Nº de pavimentos	
Nº de elevadores	
Nº de vagas de estacionamento	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

Área do estacionamento (m²)	
Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias)	
valor mensal do aluguel:	
valor mensal do condomínio, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)	
valor do IPTU	
<b>INFORMAÇÕES DO ENTORNO</b>	
Especificação de todas as linhas de ônibus que tenham parada distando até 500 m do imóvel (distância em linha reta entre a parada e o centro do alinhamento frontal do imóvel)	
Localizado em via pavimentada	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Localizado em área com infraestrutura de rede elétrica	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Localizado em área com infraestrutura de abastecimento de água	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Localizado em área com infraestrutura de esgotamento sanitário	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Localizado em área com infraestrutura de drenagem de águas pluviais	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

Localizado em área com infraestrutura de telefonia	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilidade de ocupação (imediata / em X meses)	
<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>	
1 FACHADAS	
1.1 FACHADA FRONTAL	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

a) Orientação da fachada (ex.: norte, sul, etc.)	
b) Principais materiais de acabamento	
<b>1.2 FACHADA LATERAL ESQUERDA</b>	
a) Orientação da fachada (ex.: norte, sul, etc.)	
b) Principais materiais de acabamento	
<b>1.3 FACHADA LATERAL DIREITA</b>	
a) Orientação da fachada (ex.: norte, sul, etc.)	
b) Principais materiais de acabamento	
<b>1.4 FACHADA POSTERIOR</b>	
a) Orientação da fachada (ex.: norte, sul, etc.)	
b) Principais materiais de acabamento	
OBS: Deve ter uma descrição para cada fachada (frontal, laterais e posterior)	
<b>2 PAVIMENTOS / AMBIENTES / ACABAMENTOS</b>	
<b>2.1 SUBSOLO</b>	Área total pavimento (m <sup>2</sup> ) =
<b>2.1.1 Estacionamento</b>	Área do ambiente (m <sup>2</sup> ) =
a) Pé direito (m)	
b) Acabamento piso (citar o predominante)	
c) Acabamento parede (citar o predominante)	
d) Acabamento teto (citar o predominante)	
e) Iluminação natural	( ) sim      ( ) não
f) Ventilação natural	( ) sim      ( ) não
g) Ventilação mecânica	( ) sim      ( ) não

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

h) Climatização	( ) sim ( ) não sistema: (janela, split, central, VRF)
i) Informações adicionais (acrescentar o que julgar pertinente)	
2.1.2 Área Técnica	Área do ambiente (m <sup>2</sup> ) =
a) Pé direito (m)	

b) Acabamento piso (citar o predominante)	
c) Acabamento parede (citar o predominante)	
d) Acabamento teto (citar o predominante)	
e) Iluminação natural	( ) sim ( ) não
f) Ventilação natural	( ) sim ( ) não
g) Ventilação mecânica	( ) sim ( ) não
h) Climatização	( ) sim ( ) não sistema: (janela, split, central, VRF)
i) Informações adicionais (acrescentar o que julgar pertinente)	
2.2 1º PAVIMENTO (TÉRREO)	Área total pavimento (m <sup>2</sup> ) =
2.2.1 Pavimento corrido	Área do ambiente (m <sup>2</sup> ) =
a) Pé direito (m)	
b) Acabamento piso (citar o predominante)	
c) Acabamento parede (citar o predominante)	
d) Acabamento teto (citar o predominante)	
e) Iluminação natural	( ) sim ( ) não
f) Ventilação natural	( ) sim ( ) não
g) Ventilação mecânica	( ) sim ( ) não
h) Climatização	( ) sim ( ) não sistema: (janela, split, central, VRF)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

i) Informações adicionais (acrescentar o que julgar pertinente)	
2.2.1 Sanitários	Área do ambiente (m <sup>2</sup> ) =
a) Pé direito (m)	
b) Acabamento piso (citar o predominante)	
c) Acabamento parede (citar o predominante)	
d) Acabamento teto (citar o predominante)	
e) Iluminação natural	( ) sim ( ) não
f) Ventilação natural	( ) sim ( ) não
g) Ventilação mecânica	( ) sim ( ) não
h) Climatização	( ) sim ( ) não sistema: (janela, split, central, VRF)
i) Informações adicionais (acrescentar o que julgar pertinente)	

OBS: Deve ter uma descrição para cada pavimento (subsolo, 1º pavimento, 2º pavimento, etc.). Os pavimentos devem ser ordenados do nível inferior ao superior. Os ambientes acima são meramente exemplificativos, devendo cada imóvel especificar seus respectivos ambientes.

### 3 EQUIPAMENTOS

#### 3.1 ELEVADORES

a) Nº passageiros	
b) Capacidade (kg)	
c) Dimensões	
d) Idade do equipamento	
e) Material de acabamento	
f) Estado de conservação	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

g) Informações adicionais	
OBS: Caso existam elevadores diferentes, deve ser feita uma descrição para cada	
<b>3.2 AR CONDICIONADO</b>	
a) Quantidade de aparelhos	
b) Estado de conservação	
c) Informações adicionais	
<b>4 OUTROS</b>	
<b>4.1 COBERTURA / TELHADO</b>	
a) Material cobertura (ex.: laje plana impermeabilizada, laje com telha sanduíche, jardim sobre laje etc.)	
<b>4.2 RESERVATÓRIO SUPERIOR DE ÁGUA POTÁVEL</b>	
a) Capacidade (L)	
b) Possui reserva de incêndio	( ) sim ( ) não volume (L):
c) Material	
<b>4.3 RESERVATÓRIO INFERIOR DE ÁGUA POTÁVEL (quando aplicável)</b>	
a) Capacidade (L)	
b) Possui reserva de incêndio	( ) sim ( ) não volume (L):
c) Material	
<b>4.4 ESTRUTURA</b>	
a) Tipo de estrutura (ex.: concreto armado, estrutura metálica, estrutura mista, alvenaria estrutural)	
<b>4.5 ACESSO DE PEDESTRES</b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

a) Nº de acessos	
b) Localização do acesso(s) (nome da Via)	
<b>4.6 ACESSO DE VEÍCULOS</b>	
a) Nº de acessos	
b) Localização do acesso(s) (nome da Via)	
<b>4.7 ENTORNO</b>	
a) Zoneamento em que o imóvel está inserido (conforme classificação do Plano Diretor de Contagem - Lei Complementar nº 248/2018)	
b) Existência de estacionamento em via pública em raio de 200 m do acesso de pedestre	( ) sim ( ) não rotativo ( ):
c) Existência de estacionamento pago em raio de 200 m do acesso de pedestre	( ) sim ( ) não Endereço: (quando houver mais de um, colocar todos os endereços)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO/PROCURADOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ  
11º.....sediada (endereço completo) .....,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO  
MPT**

**REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TIPOLOGIA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE  
DUQUE DE CAXIAS/RJ**

O(a) interessado(a) \_\_\_\_\_ (Nome Completo Pessoa  
Jurídica ou Pessoa Física) abaixo assinado (em caso de PF), CNPJ/CPF  
\_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, (em caso de PF), com sede na  
Rua \_\_\_\_\_ (em caso de PJ), por seu representante legal  
assinado abaixo \_\_\_\_\_ (inserir Nome e CPF, em caso de representante),  
DECLARA para os devidos fins que:

a. Concorda com as condições estabelecidas pelo MPT no Edital de Chamamento Público 2 e seus anexos;

b. Tem condições de apresentar, em até 15 (quinze) dias antes da celebração do Contrato de Locação, os documentos descritos no item 10.7 (e nos respectivos subitens) do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Ministério Público do Trabalho e no Termo de Referência;

c. Responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas com o levantamento e regularização do imóvel ofertado, incluindo a obtenção de certidões e documentações necessárias.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

NOME DO PROPRIETÁRIO/PROCURADOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_ DECLARA, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade - UF, de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026**

*Contrato de locação de imóvel situado no endereço xxxxx, no bairro xxxxx, no Município de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Público do Trabalho / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, na forma abaixo:*

**LOCATÁRIO: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill, nº 94, 7º ao 11º andar, Castelo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. Fabio Goulart Villela, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 096180823-IFP/RJ, CPF nº 022.495.917-41, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.455/2025, de 29/09/2025, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 30/09/2025.

**LOCADOR:** **NOME DO LOCADOR**, CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, estabelecida na Rua **Dhhgdhdggdaggd**, nº **000**, **Bairro**, **Cidade/UF**, CEP **00000-000**, representada pelo seu Sócio, Senhor **Nome do Representante**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da Cédula de Identidade nº **000000000** **Órgão Emissor/UF** e CPF nº **000.000.000-00**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela **documento que lhe dá poderes para representar a empresa**, registrado na **local e data do registro**, sob protocolo nº **0000000000**.

As PARTES, tendo em vista o que consta no **PGEA nº 20.02.0100.0002055/2025-60** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis e demais legislações, resolvem firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel, situado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Edital e seus anexos.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do locatário;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. As especificações do imóvel e localização estão de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos do Chamamento Público 01/2026.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

- 2.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ XXXXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 2.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
- 2.3. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 3.1. O LOCADOR obriga-se à:
  - 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
  - 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
  - 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
  - 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
  - 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
  - 3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

- 3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO, recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
- 3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.1.12. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.13. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.1.14. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; e
- 3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

- 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se à:
  - 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
  - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
    - 4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
  - 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

4.1.10.1. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

4.1.10.2. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

4.1.10.3. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

4.1.10.4. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

4.1.10.5. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; e

4.1.10.6. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.12. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.13. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.14. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;

4.1.16. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de DD/MM/AAAA e encerramento em DD/MM/AAAA, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

6.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 6.3.1.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- 6.3.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- 6.3.3.** Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e
- 6.3.4.** Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.4.** O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 6.7.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de XX (valor por extenso) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em DD/MM/AAAA.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos titulares da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**8.2.** A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**8.3.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**8.4.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

---

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Fica estipulada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do aluguel, no caso de atraso no pagamento, aplicando-se juros de 1% ao mês.
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 10.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
- 10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.10.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 10.11.** os danos que dela provierem.
- 10.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.13.** Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**Da Liquidação**

- 11.1.** Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

**11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

**11.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.8.** Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Do Pagamento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**11.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**11.11.** No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços ao consumidor de correção monetária.

**11.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**12.9.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**13.1.** A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, bem como pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, para adequação da contratação às normas socioambientais em vigor no MPT, notadamente na Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

**14.1.** Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência (EDITAL) emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>);

**14.2.** Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail [prt01.protocolo@mpt.mp.br](mailto:prt01.protocolo@mpt.mp.br)

**14.3.** Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, **xx** de **xxxxxxxx** de 2026.

Pela **Contratante**:

---

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
FABIO GOULART VILLELA  
Procurador-Chefe

Pela **Contratada**:

---

**EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante legal do LOCADOR

Testemunhas:

---

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050  
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prr01.compras@mpt.mp.br](mailto:prr01.compras@mpt.mp.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026**  
**ANEXO VIII**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA VISTORIA**

CHECK LIST PARA VISTORIA IMÓVEL					
CARACTERÍSTICA	IMÓVEL A	IMÓVEL B	IMÓVEL C	IMÓVEL D	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Imóvel 100% concluído e em condição de pronta ocupação					Edifício completamente finalizado com materiais de acabamento em boas condições, sem necessidade de reforma ou recuperação (excluídas deste critério as reformas para fins de adaptação do espaço para o bom desempenho das atividades da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM))
Idade da construção					Verificação na proposta entregue no Chamamento Público
Acesso exclusivo para uso institucional					Acesso exclusivo aos servidores e usuários da PTM possibilitando controle de acessos
Área total do imóvel (que consta na escritura)					Verificação na proposta entregue no Chamamento Público com a escritura e a área existente.  Verificação se todas as áreas construídas ou cobertas conferem com as áreas da escritura ou do IPTU
Quantidade de elevadores (em caso de mais de um pavimento)					Avaliação <i>in loco</i>
Possibilidade de avaliação arquitetônica e implantação da PTM conforme quadro de área					Avaliação <i>in loco</i> e verificação da descrição das áreas e plantas entregues na proposta. Caso o imóvel possua mais de um pavimento, deverá ser possível a instalação integral de cada PTM em um mesmo pavimento.  Avaliação da facilidade de execução de possíveis benfeitorias hidrossanitárias e cabeamento estrutura e elétrica



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

Número de vagas de garagem					Avaliação <i>in loco</i> e da proposta entregue no Chamamento Público
As vagas de garagem são cobertas e possuem controle de acesso?					Avaliação <i>in loco</i> e se possível na escritura
As vagas de garagem são privadas ou rotativas?					Avaliação <i>in loco</i> e se possível na escritura
Estado de conservação do sistema estrutural					Verificação da existência de fissuras, trincas e rachadura visíveis que possivelmente comprometam o desempenho da estrutura. Verificação de ocorrência de deformações e/ou recalques excessivos na estrutura. Verificação de sinais de deterioração do concreto e corrosão da armadura, no caso de estrutura em concreto armado. Em caso de estrutura metálica, verificação de sinais de corrosão nas peças estruturais.
Existe laje de cobertura?					Avaliação <i>in loco</i> e nos projetos
Condições para instalação do sistema de climatização					Avaliação <i>in loco</i>
Localização em zona urbana pavimentada com todas as condições de infraestrutura básica					Verificação de pavimentação em asfalto na via em que se localiza o imóvel, bem como naquelas adjacentes a esta. Verificação da existência de rede de energia elétrica, de água, esgoto, águas pluviais, iluminação pública, serviço de telefonia e coleta de lixo.
Localização em área bem atendida por transporte público e região de fácil acesso de veículos e pedestres?					Verificação de existência de linha de ônibus com pontos de parada nas proximidades. Vias adjacentes com largura e declividade adequadas para acesso de veículos. Existência de passeios com larguras adequadas nas vias adjacentes, de preferência contemplada por acessibilidade
Proximidade a bancos ou terminais bancários ou rede credenciada					Distância do imóvel a agências bancárias mais próximas preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: [prt01.compras@mpt.mp.br](mailto:prt01.compras@mpt.mp.br)

					Banco do Brasil
Condições de adequação de acessibilidade					<p>Acessibilidade no acesso ao imóvel a partir da rua e no acesso entre os pavimentos, quando houver mais de um.</p> <p>Existência de sanitários acessíveis ou possibilidade de adequação do espaço para implantação de sanitários acessíveis.</p> <p>Possibilidade de adequação do espaço para os demais critérios de acessibilidade previstas na NBR 9050/2020</p>
Sistemas elétricos incluindo iluminação					<p>Verificação da existência da entrada de energia/subestação devidamente dimensionada para atendimento às cargas elétricas previstas e expansão futura</p> <p>Verificação dos quadros e rede elétrica</p> <p>Verificação de interruptores, tomadas e luminárias</p> <p>Verificação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA</p>
Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio					<p>Verificação da existência de hidrantes, extintores em prazo de validade, alarme de incêndio, iluminação e sinalização de emergência), em conformidade com as exigências e regulamentações vigentes do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais normas pertinentes</p>
Documentação técnica					<p>Verificação da existência de projetos arquitetônico e complementares aprovados</p>
Observações adicional					

Rio de Janeiro *(data da assinatura eletrônica)*

**NEUZEI VILLAR NOGUEIRA CALHEIROS**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região  
Diretora Regional